



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 074/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. SÉRGIO ANSELMO SASDELLI, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. JOVADIR BLUM, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DAVID MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.655.280/0001-09, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 333, Bairro Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio administrador **DOUGLAS ESPERIDIÃO DAVID**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 852.376/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 161.282.909-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 11 de Maio de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Material / Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr tot (R\$)
11	Arame galvanizado liso nº 18 - rolo 1 Kg	Gerdau	uni	40	8,00	320,00
13	Arame recozido - rolo 1 Kg	Gerdau	uni	200	4,60	920,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



30	Barra de ferro 5/16" - CA 50 - 12,00 m	Gerdau	uni	2100	17,90	37590,00
36	Bóia p/ caixa d'água 3/4	Astra	uni	40	2,60	104,00
65	Cal p/ pintura - sc 8 Kg - branca	Sinha	uni	100	3,40	340,00
66	Cal virgem - sc 20 Kg	Pinocal	uni	600	5,00	3000,00
68	Calha p/ lâmpada de 40W	RCG	uni	20	6,80	136,00
74	Carrinho de mão - c/ pneu	Fuzil	uni	50	59,60	2980,00
107	Disjuntor de 3 X 70A - 1ª linha	Eletromar	uni	50	40,00	2000,00
155	Jogo de louça p/ banheiro - c/ vaso sanitário - pia c/ coluna - cor branca	Deca	uni	50	82,00	4100,00
343	Tinta acrílica - 18 L - p/ pintura em piso - cor a definir	Glasurit	uni	50	97,00	4850,00

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 56.340,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais)**, pelo fornecimento dos Itens: 11, 13, 30, 36, 65, 66, 68, 74, 107, 155 e 343, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de Maio de 2009 à 10 de Maio de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Maio de 2009.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito - Contratante

**Sérgio Asselmo Sasdelli**  
Chefe de Gabinete - Contratante

**Lisandro José Néia Baggio**  
Secretário Municipal de Administração - Contratante

**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Secretária Municipal de Finanças - Contratante

**Jovadir Blum**  
Secretário Municipal de Obras - Contratante

**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

**Silvia Borba Zandoná Cadenassi**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

**Ney Prado Scatolin de Oliveira**  
Secretário Municipal de Agricultura - Contratante

**Douglas Esperidião David**  
David Materiais para Construção Ltda - Contratada

**Testemunhas:**

**Visto Departamento Jurídico:**

# Atas & editais

Quinta-feira, 02 de julho de 2009

TRIBUNA DO VALE 10

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO</b> Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade. Contratada: DAVID MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNP/JMF: 77.655.280/0001-09 Valor: R\$ 56.340,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010. Assinatura: 11 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>Gerardo Maurício Araujo Prefeito Municipal <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ</b> <b>PORTARIA Nº 093/2009 de 30/06/2009</b> O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, JOÃO RENATO CUSTODIO, usando de suas atribuições legais Resolve. ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Municipal de Geografia e Estatística - CMGE, com o objetivo de propiciar a atuação conjunta IBGE/Sociedade as pessoas abaixo designadas: - WAGNER MANCUSO FARIA - Departamento Municipal de Saúde; - DIJANIRA GONÇALVES DA FONSECA - Departamento Municipal de Educação; - PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUJO - Departamento Municipal de Assistência Social; - JOSÉ MANOEL DE CARVALHO - Divisão Municipal de Obras - EDER LOPES - Divisão Municipal de Tributação e Cadastro - WAGNER ASSIS - Divisão Municipal de Patrimônio - JOSE MARCELO PANGONE - Divisão Municipal Agropecuária ART. 2º - Fica designado como Coordenador Municipal, o senhor Eder Lopes. ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias. Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 30 de junho de 2009. JOÃO RENATO CUSTODIO Prefeito Municipal</p>	<p>10.304.05072-027 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA R\$ 2.076,47 000740 - FR 323 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 000740 - FR 510 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.723,75 000770 - FR 497 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.000,00 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.06062-028 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 000780 - FR 110 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 79,99 000780 - FR 114 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 255,55 12.361.06012-030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - FR 104 000870 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 49.949,93 12.361.06012-031 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO 000900 - FR 107 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.427,11 000930 - FR 107 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.000,00 12.361.06012-032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - FR 102 00940 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 97.505,97 12.361.06052-035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 001000 - FR 116 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.661,09 001000 - FR 122 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.411,09 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.08022-051 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - P.E.T.I. 001370 - FR 721 - 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.803,25 001380 - FR 716 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.500,44 001380 - FR 722 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 483,12 001380 - FR 723 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 913,24 001380 - FR 724 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO</b> Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade. Contratada: CONSTRUAGRO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNP/JMF: 80.353.188/0001-90 Valor: R\$ 170.830,50 (Cento e setenta mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010. Assinatura: 11 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b> <b>PORTARIA Nº 294/2009</b> O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2008, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto nº 1.050/2008. <b>RESOLVE</b> I- Chamar a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, para exercer sua função; <b>FARMACEUTICO</b> FABIANA FELIPIN RIGOBELLO RG nº 8.287.956-0 II- Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas horas) para que o candidato se apresente e confirme a aceitação do cargo, de acordo com o item 05, "a" a "c" do Edital nº 01/2008. III- Caso não compareça, ou comparecendo, não confirme a aceitação, será considerada desistente e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2009. <b>JOSÉ SALIM HAGGINETO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b></p>	<p>10.304.05072-027 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA R\$ 2.076,47 000740 - FR 323 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 000740 - FR 510 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.723,75 000770 - FR 497 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.000,00 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.06062-028 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 000780 - FR 110 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 79,99 000780 - FR 114 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 255,55 12.361.06012-030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - FR 104 000870 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 49.949,93 12.361.06012-031 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO 000900 - FR 107 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.427,11 000930 - FR 107 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.000,00 12.361.06012-032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - FR 102 00940 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 97.505,97 12.361.06052-035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 001000 - FR 116 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.661,09 001000 - FR 122 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.411,09 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.08022-051 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - P.E.T.I. 001370 - FR 721 - 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.803,25 001380 - FR 716 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.500,44 001380 - FR 722 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 483,12 001380 - FR 723 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 913,24 001380 - FR 724 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO</b> Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade. Contratada: NELLO FORMAGIO CNP/JMF: 80.723.273/0001-01 Valor: R\$ 190.643,00 (Cento e noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010. Assinatura: 11 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b> <b>PORTARIA Nº 294/2009</b> O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2008, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto nº 1.050/2008. <b>RESOLVE</b> I- Chamar a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, para exercer sua função; <b>FARMACEUTICO</b> FABIANA FELIPIN RIGOBELLO RG nº 8.287.956-0 II- Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas horas) para que o candidato se apresente e confirme a aceitação do cargo, de acordo com o item 05, "a" a "c" do Edital nº 01/2008. III- Caso não compareça, ou comparecendo, não confirme a aceitação, será considerada desistente e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2009. <b>JOSÉ SALIM HAGGINETO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b></p>	<p>10.304.05072-027 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA R\$ 2.076,47 000740 - FR 323 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 000740 - FR 510 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.723,75 000770 - FR 497 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.000,00 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.06062-028 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 000780 - FR 110 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 79,99 000780 - FR 114 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 255,55 12.361.06012-030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - FR 104 000870 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 49.949,93 12.361.06012-031 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO 000900 - FR 107 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.427,11 000930 - FR 107 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.000,00 12.361.06012-032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - FR 102 00940 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 97.505,97 12.361.06052-035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 001000 - FR 116 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.661,09 001000 - FR 122 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.411,09 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.08022-051 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - P.E.T.I. 001370 - FR 721 - 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.803,25 001380 - FR 716 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.500,44 001380 - FR 722 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 483,12 001380 - FR 723 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 913,24 001380 - FR 724 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98</p>